



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

Processo Administrativo nº 1.709/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz, RS, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente no município de Porto Vera Cruz – RS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE Prestação de Serviços de Retroescavadeira 4x4 traçada e Caminhão truck com caçamba para credenciamento a produtores cadastrados**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento Público/Credenciamento.

O credenciamento será executado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.452, de 25 de julho de 2017, com o Art. 25 e com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

**1. OBJETO**

**1.1** Prestação de Serviços de Retroescavadeira 4x4 traçada e Caminhão truck com caçamba para credenciamento a produtores cadastrados.

**1.2** O credenciamento será realizado de acordo com os valores por hora máquina realizada e de acordo com as seguintes descrições das máquinas e implementos:

ITEM	UN	Descrição	VALOR R\$ HORA MÁQUINA
01	Hora/Máquina	Retroescavadeira 4x4 traçada.	150,00
02	Hora/Máquina	Caminhão truck com caçamba.	150,00

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital para a comissão de Licitações, situado na Avenida Humaitá, nº 672, nesta cidade, **no horário das 8:00h às 11hs e 13:30h às 16:30hs de segunda a sexta-feira, a partir do dia 16 de novembro de 2023.**

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**2.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais; **No caso de Credenciado pessoa física a condução deve ser realizada pelo próprio credenciado.**

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. Pessoas Físicas:**

As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** carteira de identidade;
- b)** comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e)** Declaração assinada de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público.
- f)** requerimento de credenciamento, anexo I deste edital.

#### **3.2. Pessoas Jurídicas:**

As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**3.2.2.** Requerimento de credenciamento, Anexo I deste edital.

#### **3.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**3.2.4 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

**3.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

**3.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os produtores rurais que necessitarem de serviços agrícolas deverão realizar cadastro da área agricultável de sua propriedade junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e comprovar a realização da revisão do bloco de produtor rural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**4.2.** Na prestação dos serviços terão prioridade os projetos desenvolvidos pelo município, voltados para a agricultura, podendo ser revistas nos casos de calamidade pública ou situação de emergências.

**4.3.** Os serviços realizados por terceiros (credenciados), através do clube da máquina, com concessão de subsídios do município ao produtor rural será efetuado desde que os prestadores de serviços estejam credenciados junto a Secretaria da Agricultura e Meio ambiente, que realizarão credenciamento, com fixação de valores praticados e serviços realizados.

**4.4.** Os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades com concessão de subsídio.

**4.5.** A solicitação e o agendamento dos serviços deverão ser feitos diretamente entre produtor e prestador de serviços (credenciado).

**4.6.** A escolha do prestador dos serviços será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço.

**4.7.** O produtor rural efetuará o pagamento das horas trabalhadas ao prestador de serviço credenciado e posteriormente o subsídio deverá ser solicitado pelo produtor através da segunda (2<sup>a</sup>) via do recibo emitido pelo prestador de serviços, comprovando as horas trabalhadas, até o quinto (5<sup>o</sup>) dia útil do mês subsequente ao da realização dos trabalhos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura para encaminhamentos.

**4.8.** A Secretaria Municipal de Agricultura manterá publicação permanente dos credenciados com os respectivos serviços, o valor da hora máquina e telefone para contato, no mural da prefeitura e outros meios que achar conveniente.

**4.9. É vedado:**

**4.9.1.** O credenciamento de servidores públicos municipais, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

**4.10.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O produtor beneficiado com o serviço pagará diretamente para o prestador do serviço, 100% do valor da hora máquina conforme o valor credenciado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**5.2.** Pelo serviço executado pelos credenciados, o município concederá o subsídio de 33,33% da hora máquina, que será pago para o agricultor beneficiado do serviço, conforme solicitação.

**5.3.** A segunda (2<sup>a</sup>) via do recibo deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município até o quinto (5<sup>o</sup>) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração Pública Municipal.

**5.4.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2<sup>a</sup>) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

**5.5.** O valor do serviço de hora/máquina será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro desde que devidamente comprovadas as perdas.

## **6. FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

## **7. DA VIGÊNCIA**

A vigência do credenciamento será de doze (12) meses, mediante assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, com limite máximo de sessenta (60) meses.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,146 Clube da Máquina  
500.04 3390 45 00 00 subvenções econômicas

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a “Comissão de Licitações” e protocolados durante o horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**9.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h às 11:30 e se encerra às 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) descredenciamento;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

**10.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **11. INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, sediada à Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP. 98985-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17:00h.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Física;

**ANEXO II** – Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Jurídica;

**ANEXO III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de empregador pessoa física;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de idoneidade – Pessoa Física;

**ANEXO VII** – Modelo de declaração de idoneidade – Pessoa Jurídica.

Porto Vera Cruz, 17 de novembro de 2023.

**José Andrade de Matos**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**PESSOA FÍSICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ – RS.

Solicitação de credenciamento do interessado, abaixo qualificado, para prestação de serviços de:....., nos termos do Chamamento Público nº 03/2023.

Nome:

CPF:

C.I. :

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

**Serviços que pretende credenciamento:**

ITEM	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$ HORA MÁQUINA
01	Hora/Máquina	Retroescavadeira 4x4 traçada.	150,00
02	Hora/Máquina	Caminhão truck com caçamba.	150,00

**Descrição da(s) máquina(s) e implemento(s) a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados:**

-  
-  
-

\_\_\_\_\_  
Nome legível do requerente:

**OBS:** Deixar no requerimento somente os itens que pretende fazer o credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**PESSOA JURÍDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ – RS

Solicitação de credenciamento do interessado, abaixo qualificado, **para prestação de serviços de:**....., nos termos do Chamamento Público nº 03/2023.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Nome do responsável pelo credenciamento:

CPF:

C.I. :

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

**Serviços que pretende credenciamento:**

ITEM	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$ HORA MÁQUINA
01	Hora/Máquina	Retroescavadeira 4x4 traçada.	150,00
02	Hora/Máquina	Caminhão truck com caçamba.	150,00

**Descrição da(s) máquina(s) e implemento(s) a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados:**

-

-

\_\_\_\_\_  
Nome legível do requerente:

**OBS:** Deixar no requerimento somente os itens que pretende fazer o credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de Retroescavadeira 4x4 traçada e Caminhão truck com caçamba para credenciamento a produtores cadastrados.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz, RS, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado pela seu Prefeito Municipal, **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente no município de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e [...] (qualificar), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [...], doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.452, de 25 de julho de 2017, com o Art. 25 e com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de Retroescavadeira 4x4 traçada e Caminhão truck com caçamba para credenciamento a produtores cadastrados, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023, de acordo com os valores, máquinas e implementos a seguir descritos:

ITEM	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$ HORA MÁQUINA
01	Hora/Máquina	Retroescavadeira 4x4 traçada.	150,00
02	Hora/Máquina	Caminhão truck com caçamba.	150,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de doze (12) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Aos serviços credenciados pelo presente termo, serão pagos pelo produtor diretamente ao credenciado, por horas/máquina efetuados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) discriminar os itens credenciados.

3.2. O Município subsidiará ao produtor a prestação das horas/máquinas o valor de 33,33% por hora/máquina efetuada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3.3. O pagamento do subsídio ao produtor será efetuado até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação pelo produtor da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

3.5. A documentação indicada no item 3.4. deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente do Município até o quinto (5º) dia útil mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias útil após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.7. O valor do serviço de hora/máquina poderá ser corrigido a cada 12 meses, pelo valor do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo. Podendo ser concedidos os valores de reposição devido aos aumentos de combustível, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais; **No caso de Credenciado pessoa física a condução deve ser realizada pelo próprio credenciado.**

**IV – É vedado:**

**a)** a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

**b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**c)** os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades com concessão de subsídio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Porto Vera Cruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Credenciado

---

Prefeito Municipal

Este Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO IV

### MODELO DE

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

### **DECLARAÇÃO**

Referente **Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2023.**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Porto Vera Cruz, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO V

### MODELO DE

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Referente: **Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.  
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO VI

### MODELO DE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA FÍSICA

O Sr. ...., residente na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrito sob o CPF nº ..... , CI nº..... com vistas a participação do **Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2023**, junto ao Município de Porto Vera Cruz, RS, declara, sob as penas da lei, que não estou cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

(Nome)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO VII

### MODELO DE

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA JURÍDICA**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação do **Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2023**, junto ao Município de Porto Vera Cruz, RS, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

(Nome Representante Legal)

CPF Nº

Cargo que ocupa na empresa